www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Segunda-feira, 15 de março de 2021 | Edição nº 1432 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA	2
Secretaria de Administração	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA

Secretaria de Administração

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.644, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.021.

Dispõe sobre a criação e constituição de Comissão de Vistoria e Avaliação de Veículos e Equipamentos pertencentes ao Município de Louveira, para fins de alienação a partir da realização de leilão público, e dá outras providências.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município (Lei nº 987, de 30 de novembro de 2004); e

Considerando que, a Lei Orgânica do Município, em seu art. 98, incisos VII, IX, e XIV, estabelecem que compete ao Prefeito, como Chefe da Administração, respectivamente, na forma da lei, (i) dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal; (ii) prover e extinguir os cargos, empregos e funções públicas, e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores públicos municipais; e (iii) expedir decretos, portarias e todos os atos próprios da atividade administrativa;

Considerando a necessidade de alienação de bens móveis concernentes a veículos e equipamentos integrantes do patrimônio do Município de Louveira, com datas de fabricação inferiores ao ano de 2010 ou que já não estejam em condições de uso, através de licitação na modalidade leilão, em conformidade com o que preconiza o art. 22, §5º, da Lei nº 8.666/1993;

Considerando, finalmente, tudo o que mais constar dos autos do processo administrativo nº 001364/2021;

Decreta:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Vistoria e Avaliação de Veículos e Equipamentos, com o objetivo de proceder às vistorias e avaliações técnicas da frota de veículos integrantes do patrimônio do Município de Louveira/SP destinados a leilão.

Art. 2º. Compete à Comissão ora instituída:

I – Vistoriar os veículos e equipamentos da frota;

II – Elaborar Termo de Avaliação de cada bem móvel respectivo, devendo constar as características, estado de conservação e valor de cada bem móvel, levantamento fotográfico e laudo mecânico e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, para a realização de leilão público, em conformidade com o que preconiza o art. 22, §5º, da Lei nº 8.666/1993, e demais normas que regulam o ato;

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Vistoria e Avaliação de Veículos e Equipamentos Destinados a Leilão os seguintes servidores públicos:

I – Presidente: Joel Ribeiro Damasceno;

II – Membros Titulares:

a) Marcos Antônio da Silva;

b) Elson Alves de Oliveira;

III – Membros Suplentes:

a) Ricardo Andrigo de Oliveira;

b) Adenilson Antônio Juliato.

Art. 4º. É de 3 (três) anos o interstício para a composição da presente Comissão pelos membros descritos no artigo 3º.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 25 de fevereiro de 2021.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA

Secretário de Negócios Jurídicos

MARCELO SILVA SOUZA

Secretário de Administração